

decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Independentemente de futura regulamentação do regime jurídico do contrato de trabalho referido no artigo 28.º da Lei n.º 1:952, de 10 de Março de 1937, a classificação dos trabalhadores dessa actividade em empregados e assalariados obedecerá aos critérios estabelecidos no artigo 4.º e seus §§ 1.º e 2.º da mesma lei.

Art. 2.º O Ministro das Corporações e Previdência Social resolverá por despacho as dúvidas que se suscitarem na classificação a que se refere o artigo anterior.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Maio de 1952. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

Decreto-Lei n.º 38:769

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É aplicável à Junta Central das Casas do Povo o disposto para as Casas do Povo no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 28:859, de 18 de Julho de 1938.

Art. 2.º É aplicável à Junta Central das Casas dos Pescadores o disposto para as Casas dos Pescadores na base VIII da Lei n.º 1:953, de 11 de Março de 1937.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Maio de 1952. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.